



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001142/2023-09

Unidade Gestora: 343007

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 948272, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA-IPHAN/BA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0008-48, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 8, Barroquinha, Salvador/BA, CEP 40.024-080, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado pelo Superintendente do IPHAN-BA, o Sr. HERMANO FABRICIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ, nomeado pela Portaria nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU de 12 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1331023; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, Salvador/BA, CEP: 40110-060, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada pelo Reitor, o Sr. PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2022, publicado no DOU de 12 de Agosto de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 1367698, no uso das atribuições legais e estatutárias, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se às disposições contidas, no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor e demais normas aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação o prazo de vigência previsto no Termo de Execução Descentralizada nº SIAFI 948272 - Conservação de bens móveis e integrados do patrimônio nacional e dos acervos histórico-

artísticos das instituições parceiras Universidades Federal da Bahia e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que fica **prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, de 25 de Agosto de 2025 até a data de 31 de Dezembro de 2025**. Findo este prazo, tem a Unidade Descentralizada até 120 dias para a apresentação da avaliação dos resultados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no sítio eletrônico oficial do IPHAN, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

3.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Salvador-Ba, 05 de Agosto de 2025.

HERMANO FABRÍCIO DE OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN/BA

Unidade Descentralizadora

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor da Universidade Federal da Bahia

Unidade Descentralizada

TESTEMUNHAS:

NOME: RENATO CARVALHO DA SILVA

MATRÍCULA: 3388556

NOME: ANA CARLA BISPO DA SILVA SANTOS BONFIM

MATRÍCULA: 2088529



Documento assinado eletronicamente por **Hermano Fabrício Oliveira Guanais e Queiroz, Superintendente do IPHAN-BA**, em 05/08/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/08/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Bispo da Silva Santos Bonfim, Analista I**, em 12/08/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Silva, Auxiliar Institucional**, em 12/08/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6555755** e o código CRC **FA58F3D0**.
